



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.114/2021

No dia 15 de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902 - ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82 resolvem **REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, e a empresa vencedora do certame licitatório **AGNES COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Av. Paulino Muller, nº. 795, loja 01, Jucutuquara, Vitória-ES, CEP nº. 29.040-715, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.450.477/0001-67, neste ato representada pela Sra. **PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 1333124 SSP/ES e inscrita no CPF nº. 075.011.597-18 e pelo Sr. **JHONATHAN ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3254954 SSP/ES e inscrito no CPF nº. 112.657.897-54, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC**, conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 203

ÓRGÃO: 36

ELEMENTO: 3.3.90.30.16

**JHONATHAN
ARAUJO DE
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por JHONATHAN
ARAUJO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17
21:53:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 67.015,77 (sessenta e sete mil, quinze reais e setenta e sete centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania- **SETAC**, conforme Termo de referência.

JHONATHAN
ARAUJO DE
OLIVEIRA
Assinado de forma
digital por JHONATHAN
ARAUJO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17
21:54:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

JHONATHA
N ARAUJO
DE OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por JHONATHAN
ARAUJO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17
21:54:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

JHONATHAN
ARAUJO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma
digital por JHONATHAN
ARAUJO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17
21:54:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 21 de março de 2022.

JHONATHAN ARAUJO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JHONATHAN ARAUJO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17 21:55:12 -03'00'

AGNES COMERCIAL LTDA - ME
JHONATHAN ARAUJO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES BREILA MARDEGAN DA SILVA
CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objetivo compra de materiais de expediente e papelaria para atender as necessidades dos programas sociais desta secretaria.

2. MOTIVAÇÃO

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do Almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelos programas ofertados por esta secretaria. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Tabela em anexo

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Concluída a **fase de homologação dos equipamentos** a empresa licitante vencedora deverá:

- O prazo de entrega dos equipamentos será de **até 07 (sete) dias úteis** após o recebimento, pelo fornecedor, da **Ordem de Fornecimento**, de acordo com as condições de entregas definidas.

➤ **LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Almoxarifado Central

Rua Josias Ceruti – Praia do Morro – Guarapari - ES.

Tel.: (27) 3262-8345

E-mail: setacguarapari@gmail.com

- O horário de recebimento dos equipamentos será de **09h às 17h**.
- Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.
- A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos equipamentos, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:
 - Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
 - Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC**.
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Após a entrega do material/serviço, o pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões negativas pela empresa contratada.

**JHONATHA
N ARAUJO
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma
digital por JHONATHAN
ARAUJO DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17
21:55:31 -03'00'



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do **Ordem de Fornecimento**.
- Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o **Ordem de Compra/Ordem de Serviço/Contrato**.
- Receber os equipamentos do almoxarifado, acompanhar a instalação e testes.
- Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este Termo de Referência.
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente **Ordem de Compra** ou nos equipamentos fornecidos pela mesma, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.
- Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos e serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas em contrato:

- Garantir a qualidade e funcionamento do Material de acordo com as linhas de produtos de cada fabricante;
- Permitir à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, através de seu pessoal, a completa fiscalização dos Materiais, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre registros, volumes, disponibilidade de estoque e de consumo, retiradas, remessas e transportes, bem como quaisquer outros de natureza técnica ou comercial. Tal fiscalização não isenta a Contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos Materiais, bem como pelas perfeitas condições de seu aproveitamento, funcionamento e/ou rendimento;
- Obter, às suas expensas, todas e quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias à execução da operação de venda dos Materiais, regimes especiais tributários, fornecendo cópias à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e respondendo, a qualquer tempo, pelo cumprimento dessas licenças e/ou autorizações e por eventuais multas;
- Fornecer os Materiais em conformidade com a legislação vigente ou que venha a ser instituída no âmbito Municipal, Estadual, Federal, ou disposto em tratados internacionais, dos quais o Brasil seja ou venha a ser subscritor, bem como se manter comprometida com as

JHONATHAN
ARAUJO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
JHONATHAN ARAUJO DE
OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17 21:55:47
-03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

normas adotadas e seguidas pela Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, além da responsabilidade civil ou penal atribuída exclusivamente à Contratada, relativamente aos eventos a que der causa em qualquer instância administrativa ou judicial;

- Planejar a entrega dos Materiais com base nas prioridades e dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania;

9. SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União.
- Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

Em razão de eventuais alterações estruturais na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços ou entrega do objeto deste termo, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

Será assegurado a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

BREILA MARDEGAN DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

ANEXO I
QUANTITATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA – 30ML	UN	10	78
APAGADOR QUADRO BRANCO SUPORTE PARA DUAS CANETAS	UN	10	39
BARBANTE 100 POR CENTO ALGODAO ORDEM 08 COM 250 GRAMAS	UN	10	51
BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 – 05 CORES NEON C/ 400 FOLHAS	PCT	10	204

JHONATHAN
ARAUJO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por JHONATHAN ARAUJO
DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17 21:56:06
-03'00'



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



BLOCO AUTO ADESIVO 38X50 – 04 CORES NEON C/ 100 FOLHAS	PCT	10	204
CAIXA ARQUIVO MORTO COR AZUL PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA	05	15
CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05	42
CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	42
CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	05	42
CLIPS N° 02 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	102
CLIPS N° 06 NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	05	102
COLA BRANCA – 1000G LÍQUIDA	UN	08	35
COLA BRANCA 90G	UN	10	180
CORRETIVO LÍQUIDO	UN	10	180
ENVELOPE BRANCO 229X324MM CX COM 250 UNIDADES	CAIXA	10	37
ENVELOPE PARDO 229X324MM CX COM 250 UNIDADES	CAIXA	10	37
ELASTICO AMARELO N° 18 PACOTE COM 600 UNIDADES	CAIXA	01	16
PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PEQUENO – CAPACIDADE 20 FOLHAS	UN	01	101
EXTRATOR DE GRAMPO	UN	01	101
FITA ADESIVA CREPE 19MMX50M PACOTE COM 06	PCT	01	45
FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX1,5M	PCT	01	90
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18X50 PACOTE COM 07 UNIDADES	PCT	10	180
FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45MMX45M - PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	10	60
GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6 – CAPACIDADE 25 FOLHAS	UN	10	124
GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 – CAIXA COM 5.000 GRAMOS	CAIXA	10	90
PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 3M TRANSPARENTE	UN	10	192
PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO FINA POLIPROPILENO FINA TRANSPARENTE PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	10	24
PASTA PORTIFÓLIO PRETA COM 50 PLÁSTICOS – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	5
PASTA AZ – LOMBO LARGO PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	10	90
PINCEL MARCA TEXTO AMARELO – CORPO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA - ATÓXICA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 14,5X8,5,3CM – MARCA TEXTO 14X1,2CM, COM PONTA DE 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	54
PINCEL MARCA TEXTO VERDE - CORPO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA - ATÓXICA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 14,5X8,5,3CM – MARCA TEXTO 14X1,2CM, COM PONTA DE 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	54

JHONATHAN
ARAUJO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digita
por JHONATHAN ARAUJO
DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17 21:56:
-03'00"



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PINCEL MARCA TEXTO ROSA - CORPO NA COR DA TINTA, PONTA CHANFRADA - ATÓXICA DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 14,5X8,5,3CM - MARCA TEXTO 14X1,2CM, COM PONTA DE 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	54
PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	05	40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	05	40
PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	05	40
PRANCHETA ACRÍLICO A4 FUMÊ	UND	17	96
DUREX FINO 12MMX10MTS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	05	34
COLCHETE LATONADO N°10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	05	54
COLCHETE LATONADO N°15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	05	54
RÉGUA ESCOLAR ACRILICO TRANSPARENTE 30CM	UND	10	180
COLA BASTÃO 40G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	70
MARCADOR PERMANENTE - PINCEL ATÔMICO COR PRETA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	01	17
MARCADOR PERMANENTE - PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	17
MARCADOR PERMANENTE - PINCEL ATÔMICO COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10	17
PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO OFÍCIO 110S	UND	10	470
LIVRO ATA 200 FOLHAS NUMERADAS EM SEQUÊNCIA, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA, PLASTIFICADA	UND	17	96
LIVRO ATA 100FLS NUMERADAS EM SEQUÊNCIA, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA, PLASTIFICADA	UND	17	96
PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 10CM - FUMÊ	UND	10	330
LÁPIS PRETO N° 02 - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	05	58
BORRACHA N° 60 - CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	02	16
APONTADOR COM DEPÓSITO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	02	15
CADERNO SPIRAL 10X1 COM 200 FLS CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	02	20
ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO (metais, celana, boracha, plástico, etc) VISCOSIDADE MÉDIA 20G CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	02	18
REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - COR PRETA	UND	05	31
REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - COR AZUL	UND	05	31
REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - COR VERMELHA	UND	05	31

JHONATHAN
ARAUJO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital
por JHONATHAN ARAUJO
DE OLIVEIRA
Dados: 2022.03.17
21:56:38 -03'00'